



SENADO FEDERAL

REQUERIMENTO DA COMISSÃO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA Nº 8, DE 2020

Informações ao Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações.

AUTORIA: Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática

DESPACHO: À Comissão Diretora do Senado Federal



[Página da matéria](#)

REQUERIMENTO Nº , DE 2020

Nos termos do art. 50, § 2º, da Constituição Federal, combinado com o art. 216 do Regimento Interno do Senado Federal, requiero sejam solicitadas ao Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações as seguintes informações referentes à renovação da permissão outorgada à RÁDIO GARBOSA LTDA. para executar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada no Município de São João Nepomuceno, Estado de Minas Gerais, de que trata o Projeto de Decreto Legislativo nº 66, de 2017:

- a) cópia do ato do Poder Executivo que renovou a permissão outorgada à RÁDIO GARBOSA LTDA. para executar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada no Município de São João Nepomuceno, Estado de Minas Gerais, a partir de setembro de 1998;
- b) cópia da mensagem que encaminhou o ato referido no item anterior para apreciação do Congresso Nacional;
- c) que percentual da programação transmitida é produzida pela própria RÁDIO GARBOSA LTDA.? Quais os horários de transmissão dessa programação e qual seu conteúdo?

d) que percentual da programação transmitida é produzida pela REDE TRANSAMÉRICA DE COMUNICAÇÃO? Quais os horários de transmissão dessa programação e qual seu conteúdo?

e) há transmissões de conteúdo de outros produtores? Em que percentual e em que horários?

f) cópia dos contratos e de outros documentos relacionados à “afiliação” da RÁDIO GARBOSA LTDA. à REDE TRANSAMÉRICA DE COMUNICAÇÃO, particularmente de todos os instrumentos que estabeleçam direitos e obrigações relacionados a:

f.1) produção, compartilhamento e transmissão de conteúdo;

f.2) seleção e definição de programação;

f.3) responsabilidade editorial;

f.4) seleção, restrições, definição de valores, comercialização e veiculação de publicidade;

f.5) pagamentos e remunerações diretos e indiretos.

Sala da Comissão,

, Presidente

, Relator



SENADO FEDERAL

PARECER (SF) Nº 3, DE 2020

Da COMISSÃO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA, sobre o Projeto de Decreto Legislativo (SF) nº 66, de 2017, que Aprova o ato que renova a permissão outorgada à RÁDIO GARBOSA LTDA. para executar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada no Município de São João Nepomuceno, Estado de Minas Gerais.

PRESIDENTE EVENTUAL: Senador Plínio Valério

RELATOR: Senador Styvenson Valentim

12 de Fevereiro de 2020



PARECER Nº , DE 2019

Da COMISSÃO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA, em caráter terminativo, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 66, de 2017 (nº 1208, de 2013, na Câmara dos Deputados), que *aprova o ato que renova permissão outorgada à **RÁDIO GARBOSA LTDA.** para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada no Município de São João Nepomuceno, Estado de Minas Gerais.*



SF/19690.19182-30

RELATOR: Senador **STYVENSON VALENTIM**

I – RELATÓRIO

Chega à Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática (CCT), em caráter terminativo, o Projeto de Decreto Legislativo (PDS) nº 66, de 2017 (nº 1208, de 2013, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova permissão outorgada à *RÁDIO GARBOSA LTDA.* para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada no Município de São João Nepomuceno, Estado de Minas Gerais. O ato foi submetido à apreciação do Congresso Nacional por meio de mensagem presidencial, nos termos do art. 49, XII, combinado com o art. 223, § 3º, ambos da Constituição Federal.

A exposição de motivos do Ministro das Comunicações ao Presidente da República, documento que integra os autos, informa que a presente solicitação foi instruída em conformidade com a legislação aplicável, o que levou ao seu deferimento.

O referido projeto foi aprovado pela Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática da Câmara dos Deputados, que seguiu o parecer favorável de seu relator. Na Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania daquela Casa, o projeto foi considerado jurídico, constitucional e vazio em boa técnica legislativa.

II – ANÁLISE

Conforme determina o Regimento Interno do Senado Federal, nos termos do seu art. 104-C, VII, cumpre à CCT opinar acerca de proposições que versem sobre comunicação, imprensa, radiodifusão, televisão, outorga e renovação de concessão, permissão e autorização para serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens. Por se tratar de distribuição em caráter exclusivo, incumbe-lhe pronunciar-se também sobre os aspectos de constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa.

O processo de exame e apreciação dos atos do Poder Executivo que outorgam ou renovam concessão, permissão ou autorização para que se executem serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, nos termos do art. 223 da Constituição Federal, orienta-se, nesta Casa do Legislativo, pelas formalidades e pelos critérios estabelecidos na Resolução nº 3, de 2009, do Senado Federal.

A matéria é de competência exclusiva do Congresso Nacional, sendo o projeto de decreto legislativo o instrumento adequado, conforme preceitua o art. 213, II, do Regimento Interno do Senado Federal.

A proposição oriunda da Câmara dos Deputados, destinada a aprovar o ato do Poder Executivo sob exame, atende aos requisitos constitucionais formais relativos à competência legislativa da União e às atribuições do Congresso Nacional, nos termos dos arts. 49, XII, e 223 da Constituição.

Com relação à constitucionalidade material e à legalidade, entretanto, há alguns aspectos que devem ser avaliados com maior profundidade.

A proposição sob exame visa a renovar a permissão outorgada a partir do ano de 2008. Não foi possível localizar, contudo, a renovação anterior, que deveria se iniciar no ano de 1998.

A verificação de efetiva renovação da outorga pelo período 1998-2008 é indispensável à aprovação da matéria. Não tendo ocorrido tal renovação, a outorga estaria expirada por decurso de prazo e, nesses termos, não poderia ser renovada.



Ainda, a análise da documentação sugere que a RÁDIO GARBOSA LTDA. estaria afiliada à REDE TRANSAMÉRICA DE COMUNICAÇÃO. Considerando-se o disposto no § 7º do art. 12 do Decreto-Lei nº 236, de 28 de fevereiro de 1967, que veda a subordinação das permissionárias do serviço de radiodifusão a outras entidades para a formação de cadeias ou de associações com direção única, torna-se necessário averiguar a efetiva ocorrência dessa afiliação e os exatos termos em que se estabeleceu.

III – VOTO

Diante do exposto, voto pelo encaminhamento do seguinte requerimento de informações ao Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações e pelo sobrestamento da tramitação do PDS nº 66, de 2017, nos termos do art. 335 do Regimento Interno do Senado Federal.

REQUERIMENTO Nº , DE 2019

Nos termos do art. 50, § 2º, da Constituição Federal, combinado com o art. 216 do Regimento Interno do Senado Federal, requero sejam solicitadas ao Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações as seguintes informações referentes à renovação da permissão outorgada à RÁDIO GARBOSA LTDA. para executar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada no Município de São João Nepomuceno, Estado de Minas Gerais, de que trata o Projeto de Decreto Legislativo nº 66, de 2017:

- a) cópia do ato do Poder Executivo que renovou a permissão outorgada à RÁDIO GARBOSA LTDA. para executar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada no Município de São João Nepomuceno, Estado de Minas Gerais, a partir de setembro de 1998;
- b) cópia da mensagem que encaminhou o ato referido no item anterior para apreciação do Congresso Nacional;
- c) que percentual da programação transmitida é produzida pela própria RÁDIO GARBOSA LTDA.? Quais os horários de transmissão dessa programação e qual seu conteúdo?



d) que percentual da programação transmitida é produzida pela REDE TRANSAMÉRICA DE COMUNICAÇÃO? Quais os horários de transmissão dessa programação e qual seu conteúdo?

e) há transmissões de conteúdo de outros produtores? Em que percentual e em que horários?

f) cópia dos contratos e de outros documentos relacionados à “afiliação” da RÁDIO GARBOSA LTDA. à REDE TRANSAMÉRICA DE COMUNICAÇÃO, particularmente de todos os instrumentos que estabeleçam direitos e obrigações relacionados a:

f.1) produção, compartilhamento e transmissão de conteúdo;

f.2) seleção e definição de programação;

f.3) responsabilidade editorial;

f.4) seleção, restrições, definição de valores, comercialização e veiculação de publicidade;

f.5) pagamentos e remunerações diretos e indiretos.

Sala da Comissão,

, Presidente

, Relator



SF/19690.19182-30



Relatório de Registro de Presença

CCT, 12/02/2020 às 10h - 1ª, Extraordinária

Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática

Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil (MDB, REPUBLICANOS, PP)			
TITULARES		SUPLENTE	
RENAN CALHEIROS		1. CONFÚCIO MOURA	PRESENTE
EDUARDO GOMES	PRESENTE	2. DÁRIO BERGER	PRESENTE
DANIELLA RIBEIRO		3. LUIZ DO CARMO	
VANDERLAN CARDOSO		4. MAILZA GOMES	

Bloco Parlamentar PSDB/PSL (PSDB, PSL)			
TITULARES		SUPLENTE	
IZALCI LUCAS	PRESENTE	1. MARA GABRILLI	PRESENTE
RODRIGO CUNHA	PRESENTE	2. PLÍNIO VALÉRIO	PRESENTE
JUÍZA SELMA		3. MAJOR OLÍMPIO	PRESENTE

Bloco Parlamentar Senado Independente (PATRIOTA, REDE, PDT, CIDADANIA, PSB)			
TITULARES		SUPLENTE	
ALESSANDRO VIEIRA		1. FLÁVIO ARNS	PRESENTE
ELIZIANE GAMA	PRESENTE	2. KÁTIA ABREU	
WEVERTON		3. ACIR GURGACZ	

Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PT, PROS)			
TITULARES		SUPLENTE	
JEAN PAUL PRATES	PRESENTE	1. FERNANDO COLLOR	
PAULO ROCHA	PRESENTE	2. ROGÉRIO CARVALHO	PRESENTE

PSD			
TITULARES		SUPLENTE	
AROLDE DE OLIVEIRA	PRESENTE	1. CARLOS VIANA	PRESENTE
ANGELO CORONEL	PRESENTE	2. SÉRGIO PETECÃO	

Bloco Parlamentar Vanguarda (DEM, PL, PSC)			
TITULARES		SUPLENTE	
CHICO RODRIGUES		1. ZEQUINHA MARINHO	PRESENTE
WELLINGTON FAGUNDES	PRESENTE	2. VAGO	

PODEMOS			
TITULARES		SUPLENTE	
ORIOVISTO GUIMARÃES	PRESENTE	1. STYVENSON VALENTIM	PRESENTE

Não Membros Presentes

EDUARDO BRAGA
FLÁVIO BOLSONARO
LUIZ PASTORE
LUIS CARLOS HEINZE
JAYME CAMPOS
MARCOS DO VAL



Relatório de Registro de Presença

Não Membros Presentes

PAULO PAIM

DECISÃO DA COMISSÃO

(PDS 66/2017)

APROVA O RELATÓRIO, QUE PASSA A CONSTITUIR PARECER PRELIMINAR DA CCT, PELA APRESENTAÇÃO DE REQUERIMENTO DE INFORMAÇÕES DIRIGIDO AO MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES.

12 de Fevereiro de 2020

Senador PLÍNIO VALÉRIO

Presidiu a reunião da Comissão de Ciência, Tecnologia,
Inovação, Comunicação e Informática